

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

PROCESSO 112/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2022

REGISTRO DE PREÇOS 13/2022

O Município de Água Santa torna público aos interessados que no dia 18/11/2022 até as 9h30min, na sala de licitações, serão credenciadas empresas e recebidos os envelopes Proposta e Documentação, para o processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022, do tipo "menor preço por item" para registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto. Edital disponível no site www.aguasantars.com.br. Dúvidas serão sanadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Água Santa, através do e-mail licitacoes@aguasanta.rs.gov.br ou através do telefone/whatsapp 54 3348-1080, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Água Santa, 27 de Outubro de 2022. EDUARDO PICCLOTTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e mobiliário destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI IVO DOS SANTOS LAUTERT e EMEI CARLOS SALZANO VIEIRA DA CUNHA, no Município de Taquari, RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL. **Data: 17 de novembro de 2022, às 09h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022** - Objeto: aquisição de veículo de passeio para atender a demanda da Secretaria de Habitação e Assistência Social, através de recurso do Programa Bolsa, para o município de Taquari/RS, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no Anexo: I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL. **Data: 18 de novembro de 2022, às 09h.** Editais e maiores informações, Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br ou pelos sites: www.taquari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA/Secretário Municipal da Fazenda

Fernando de Noronha vai ganhar usina solar flutuante

Uma usina solar fotovoltaica flutuante será instalada pela empresa Neoenergia no espelho d'água do Açude do Xaréu, no arquipélago de Fernando de Noronha. O açude tem área de cerca de 4.400 metros quadrados e pertence à Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), maior consumidora de energia da ilha.

“Eles consomem 18% da energia da nossa usina de Noronha. Colocando essa nova usina no espelho d'água, nós

vamos economizar 50% do consumo da Compesa. É importante porque isso vai reduzir a geração na ilha e, portanto, terá reflexos na parte ambiental de Noronha”, disse hoje (31) à Agência Brasil a superintendente de Eficiência Energética da Neoenergia, Ana Christina Mascarenhas.

Segundo ela, o objetivo é reduzir o consumo do arquipélago que utiliza em grande medida o diesel, um combustível poluente.

A usina solar flutuante contribuirá também para a descarbonização e a sustentabilidade em Fernando de Noronha, promovendo redução de 1.663 toneladas de gás carbônico (CO2) emitidos anualmente no arquipélago, que é reconhecido pela Organização das Nações Uni-

das para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como Patrimônio Natural da Humanidade. O consumo médio da ilha é de 2.300 megawatts-hora (MWh) por mês.

A nova usina terá investimento superior a R\$ 10 milhões, estimou Ana Christina. Sua entrada em operação é prevista para o segundo semestre de 2023. O processo de licitação ainda não foi concluído e está recebendo propostas para construção da nova planta, que terá potência de cerca de 630 quilowatt-pico (kWp) e uma geração estimada de 1.238 MWh por ano. Ana lembrou que a usina solar flutuante vai gerar energia para consumo imediato pela Compesa, que trabalha 24 horas dessalinizando água do mar.

REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A. CNPJ/ME nº 01.754.239/0001-10 - NIRE 43.300.068.846

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2022. 1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 18 de outubro de 2022, às 10h00min, na sede da Refrigeração Dufrío Comércio e Importação S.A., localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Voluntários da Pátria, nº 3.303 e 3.333, São Geraldo, CEP 90230-011 (“Companhia”). 2. PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. 3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). 4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Dagoberto Artemio Zanon – Presidente; Guillermo Zanon – Secretário. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca: (i) da realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia fidejussória, em até 2 (duas) séries, da Companhia, para colocação privada, sendo as debêntures emitidas no âmbito da 1ª (primeira) série como lastro dos CRI CDI (conforme definido abaixo), denominadas Debêntures CDI e as debêntures emitidas no âmbito da 2ª (segunda) série como lastro dos CRI IPCA (conforme definido abaixo), denominadas Debêntures IPCA (“Debêntures CDI” e “Debêntures IPCA”, e, quando em conjunto, denomina-se “Debêntures”), nos termos do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Refrigeração Dufrío Comércio e Importação S.A. (“Emissão” e “Escritura de Emissão de Debêntures”, respectivamente), celebrado entre a Companhia (na qualidade de emissora) e a OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-00, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de debenturista (“Securitizedora” ou “Debenturista”); (ii) a vinculação das Debêntures aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª emissão, em até 2 (duas) séries, lastreados em créditos imobiliários devidos pela Companhia no âmbito das Debêntures CDI e no âmbito das Debêntures IPCA (“CRI CDI” e “CRI IPCA”, e, quando em conjunto, denomina-se “CRI”), sendo certo que os CRI serão objeto de emissão e oferta pública de distribuição, com esforços restritos (“Oferta Restrita”), conforme condições estabelecidas no “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª (Quinquagésima Segunda) Emissão, em até 2 (duas) Séries, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Refrigeração Dufrío Comércio e Importação S.A.”, a ser celebrado entre a Securitizedora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.502, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), e serão destinados a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente); (iii) a celebração de todos os documentos necessários à Emissão e à oferta dos CRI, incluindo os documentos da Emissão; e (iv) a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima, bem como a autorização para a Diretoria da Companhia para praticar e celebrar todos os atos necessários para implementar as deliberações acima, incluindo negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive, mas não se limitando, (a) a Escritura de Emissão de Debêntures, (b) a Escritura de Emissão de CCI, (c) o Termo de Securitização, (d) o Contrato de Distribuição, (e) os boletins de subscrição dos CRI, e (f) aos demais documentos da Emissão, e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos a elas relacionados à Emissão. 6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a Assembleia, examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, por meio da celebração da Escritura de Emissão de Debêntures, as quais terão as seguintes características e condições: a) Número da Emissão: 2ª (segunda) emissão; b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); c) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes”), de modo que a quantidade de séries das Debêntures a serem emitidas será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá ser cancelada, conforme resultado do Procedimento de Bookbuilding; d) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures, ressalvando que a quantidade final de Debêntures a ser emitida em cada uma das séries será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); f) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de caules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas; h) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados integralmente para o pagamento de juros, custos e despesas ainda não incorridos pela Companhia diretamente ou através de suas subsidiárias e/ou suas controladas e que aplicar recursos obtidos com o presente emissão de Debêntures (“Destinação Futura”), diretamente atinentes ao pagamento de alugueis, de unidades de determinados imóveis e/ou empreendimentos imobiliários descritos na Escritura de Emissão de Debêntures (“Destinação dos Recursos”); i) Negociação: As Debêntures não serão registradas ou depositadas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser, sob qualquer forma, cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação dos patrimônios separados, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. As transferências de titularidade das Debêntures serão realizadas por meio do registro da transferência no Livro de Transferência de Debêntures Nominativas e a atualização do Livro de Registro de Debêntures Nominativas; j) Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), e ao registro perante a ANBIMA, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; k) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; l) Prazo e Data de Vencimento: Nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures (i) as Debêntures CDI vencerão em 11 de outubro de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures CDI”); (ii) as Debêntures IPCA vencerão em 11 de outubro de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures IPCA”); e em conjunto, a Data de Vencimento das Debêntures CDI e das Debêntures IPCA (“Data de Vencimento das Debêntures”); m) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures CDI não será atualizado monetariamente, enquanto o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA será atualizado monetariamente mensalmente pela variação positiva do IPCA, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures IPCA, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, calculada de forma exponencial e pro rata temporis por Dias Úteis, até a próxima Data de Aniversário (“Atualização Monetária”), sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures IPCA (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; n) Remuneração das Debêntures CDI: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures CDI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiros – Di de um dia over extra grupo apuradas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (ou seja, Di de um dia over extra grupo apuradas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/)) e 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ou (ii) 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração das Debêntures IPCA”), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; p) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures CDI e das Debêntures IPCA será amortizado em 3 (três) parcelas consecutivas, no 4º (quarto), 5º (quinto) e no 6º (sexto) anos, inclusive, contado da Data de Emissão, sendo a primeira amortização devida em 13 de outubro de 2026, e a última amortização na Data de Vencimento das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; q) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga, semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 13 de abril de 2023, e os demais pagamentos devidos nas Datas de Pagamento da Remuneração, até a respectiva Data de Vencimento, de acordo com a tabela prevista na Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”); r) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; s) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas por meio da assinatura, pelo Debenturista, do boletim de subscrição das Debêntures, respeitada as seguintes retenções: (a) o montante de R\$ 285.425,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente às Despesas Iniciais; (b) o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao Fundo de Despesas (conforme definido no Termo de Securitização); e (c) eventual ágio e deságio na integralização dos CRI. Desde que observado o atendimento de todas as Condições Precedentes (conforme definidas no Termo e no Contrato de Distribuição) e o recebimento, pela Securitizedora, de 1 (uma) via física assinada de cada um dos Documentos da Operação, conforme aplicável, as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data de integralização dos CRI (“Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização de cada respectiva série. Caso ocorra integralização das Debêntures após a Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário, no caso das Debêntures CDI, ou o seu Valor Nominal Unitário Atualizado, no caso das Debêntures IPCA, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Subscrição”), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; t) Encargos Moratórios: O encargo de mora por atraso no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida ao Debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) à Atualização Monetária, conforme aplicável, à respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (iii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; u) Resgate Antecipado Facultativo Total Discriminatório: As Debêntures não estão sujeitas a resgate antecipado facultativo, total ou parcial, a exclusivo critério da Companhia; v) Resgate Antecipado Facultativo Total Tributos: A Companhia poderá, independentemente da vontade do Debenturista, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, na eventual hipótese de acréscimo ou majoração de Tributos de responsabilidade da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de todas as séries, em conjunto, ou de uma ou duas determinadas séries, individualmente ou em conjunto (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial de uma série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total Tributos”), conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; w) Oferta de Resgate Antecipado Total: A qualquer momento a partir da Data de Emissão e sem a necessidade de adesão de percentual mínimo das Debêntures em Circulação, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada à totalidade dos titulares das Debêntures, de acordo com os termos da Escritura de Emissão de Debêntures e da legislação aplicável, incluindo, mas sem limitação, a Lei das Sociedades por Ações (“Oferta de Resgate Antecipado Total”), observado que todos os eventuais custos e despesas necessários para a efetiva realização da Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures pela Companhia e, consequentemente, da oferta de resgate antecipado total dos CRI pela Securitizedora, conforme aplicáveis, serão arcados diretamente, e de forma antecipada, pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e do Termo de Securitização; x) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia não poderá realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures; y) Amortização Extraordinária Obrigatória: Na hipótese de haver rescisão dos Contratos de Locação e a Companhia não possuir novos Contratos de Locação que atendam aos critérios legais e previstos na Escritura de Emissão de Debêntures para substituir os Contratos de Locação rescindidos, a Companhia deverá realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures em montante suficiente para que após a efetiva realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, o saldo devedor das Debêntures volte a corresponder ao saldo devedor dos CRI (“Amortização Extraordinária Obrigatória”). Por ocasião do Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures IPCA, a Companhia deverá realizar o pagamento de prêmio, que incidirá sobre o Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures; z) Aquisição Facultativa: A Companhia não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures; aa) Resgate Antecipado Facultativo Parcial: Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial de determinada série das Debêntures; bb) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, serão realizados pela Companhia, mediante crédito na Conta do Patrimônio Separado, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures, relativo aos CRI, o qual deverá ser realizado necessariamente até as 12:00 (doze) horas do Dia Útil correspondente às datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; cc) Eventos de Vencimento Antecipado: As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado definidas na Escritura de Emissão de Debêntures; e dd) Demais Termos e Condições: As demais características das Debêntures, as quais regeirão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures estarão descritas na Escritura de Emissão de Debêntures. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Mesa: Dagoberto Artemio Zanon Presidente; Guillermo Zanon Secretário; Acionista: FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A. Por seus diretores Dagoberto Artemio Zanon e Guillermo Zanon. Junta Comercial, Industrial e Serviço do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 8478907 em 30/10/2022 da Escritura de Emissão de Debêntures. OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ 01754239000110 e protocolo 223572446 - 22/10/2022. Autenticação: 1D336585C686B7027247C8661B3E0E35D983F. José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/357.244-6 e o código de segurança 2uLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÍAO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado RS, Protocolo nº 78.032, com os seguintes dados: Requerente: JOSÉ LUIS TEIXEIRA GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 357.868.410-49, nascido em 22 de junho de 1959, filho de Luiz Alberto Garcia e Nilsa Teixeira Garcia, e ANTÔNIA FLORENI MACIEL DA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob o nº 010.592.860-76, nascida em 04 de novembro de 1961, filha de Altamiro Crispim Monteiro e Doralina da Silva Monteiro, brasileiros, solteiros, maiores capazes, conviventes em união estável, endereço eletrônico garciamirjan@gmail.com, residentes e domiciliados na Rua São Marcos, nº 348, Bairro Carniel, nesta cidade de Gramado RS, CEP 95670-000. Identificação do imóvel usucapiendo: METADE IDEAL, ou seja 50% do lote 21 (vinte e um) da quadra "K", do GRANDE VERANEIO CARNIEL e do prédio de alvenaria com 70,90m², número 348 da Rua São Marcos, consoante registro na Matrícula nº 4.882, Livro nº 2 do mesmo Registro de Imóveis, imóvel esse titulado em nome EDETH LUCCI DE CAMILIS, inscrita no CPF sob o nº 119.722.460-20 Modalidade de usucapião: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIA, disciplinada no Art. 1238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 16 (dezesseis) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados SUCESSORES DE EDETH LUCCI DE CAMILIS bem como terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado RS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso do prazo de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, situado na Avenida das Hortênsias, 1287, sala 01. Gramado RS, 23 de agosto de 2.022. A Oficial Designada: Patrícia da Rocha Gonçalves.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GUAÍBA

REGISTRO DE IMÓVEIS

PODER JUDICIÁRIO

BEL. VALTER MÜLLER GOMES - OFICIAL

EDITAL DE LOTEAMENTO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACÁCIAS”

Bel. VALTER MULLER GOMES, Registrador, Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAÍBA/RS, no uso de suas atribuições: **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a empresa **ACÁCIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.784.642/0001-20, com sede na Rua Arthur Correa da Silva, nº 185, casa 01, sala 01 – São Leopoldo/RS, cumprindo o que determina os artigos no artigo 167, I, 19 da Lei 6.015/73, e para os efeitos da Lei 6.766 de 19/12/1979, e Decreto 58/1937 e 3.079/1937, Lei Municipal 13.465/2017 e Lei Específica nº 2.146/2006, naquilo que não foi revogado, requereu o depósito dos documentos e o Registro relativo ao loteamento denominado **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACÁCIAS”**, o qual foi devidamente aprovado conforme Certidão de Aprovação nº313/2022, datado de 20/07/2022, Processo 26454 de 08/11/2021 e Aprovação definitiva em 19/07/2022, Termo de Compromisso nº005/2022 datado de 20/07/2022, expedidos pela Prefeitura Municipal de Guaíba/RS e Protocolado sob nº177.305 em 26/10/2022, nesta Serventia. - Dito empreendimento compreende um LOTEAMENTO, denominado **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACÁCIAS”**, zona urbana de Guaíba/RS, município de Guaíba/RS, com a área de **200.000,00m²** (duzentos mil metros quadrados), com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L3 de Coordenadas N= 6.665.005,318m e E= 466.775,646m, situado no canto mais ao NORTE da área e na divisa com o imóvel dos herdeiros de Ney Py; deste, segue-se com azimute de 106º11'56" e distância de **377,97m** até o vértice L4 de coordenadas N= 6.664.649,647m e E= 466.672,141m, confrontando neste segmento com o imóvel de herdeiros de Ney Py; deste, segue-se com azimute de 196º13'33" e distância de 370,43m até o vértice L5 de coordenadas N= 6.664.675,901m e E= 466.603,034m, confrontando neste segmento com o imóvel de Mário Alves Py; deste, segue-se com azimute de 290º48'07" e distância de **73,93m** até o vértice L6 de coordenadas N= 6.664.669,916m e E= 466.479,068m, deste, segue-se com azimute de 267º14'09" e distância de **124,11m**, até o vértice L7 de coordenadas N= 6.664.666,807m e E= 466.475,374m; deste, segue-se com azimute de 229º54'53" e distância de **4,83m** até o vértice L8 de coordenadas N= 6.664.663,736m e E= 466.446,634m, estando estas alinhamentos com faixa de domínio da Estrada Sara Monte Alegre, deste, segue-se com azimute de 263º54'03" e distância de 28,90m, até o vértice L9 de coordenadas N= 6.664.633,155m e E= 466.108,055m, deste, segue-se com azimute de 264º50'20" e distância de **270,15m**, até o vértice D06 de coordenadas N= 6.664.633,155m e E= 466.108,055m, confrontando nestes segmentos com o imóvel de Paulo Moretto; deste, segue-se com azimute de 354º50'21" e distância de **240,24m** até o vértice D05 de coordenadas N= 6.664.878,702m e E= 466.155,970m, deste, segue-se com azimute de 84º44'32" e distância de **39,40m**, até o vértice D07 de coordenadas N= 6.664.882,308m e E= 466.195,204m, deste, segue-se com azimute de 58º08'48" e distância de **179,82m**, até o vértice D08 de coordenadas N= 6.664.977,210m e E= 466.347,944m deste, segue-se com azimute de 255º14'5" e distância de **148,42m** até o vértice L3, início desta descrição, confrontando nestes segmentos com imóvel remanescente deste desmembramento de propriedade da Mineradora Petim Ltda, fechando assim o polígono acima descrito que foi georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo com Datum horizontal o SIRGAS2000 e MC-51º00'00", coordenadas Plano Retangulares no Sistema UTM". - Matrícula **61.659**. Sendo o seguinte croqui e desenho da propriedade do referido empreendimento:

FAZ SABER, outrossim, que a documentação está à disposição de qualquer interessado, direta, ou indiretamente, para impugnação, à Rua Vinte de Setembro, nº 1199, no Registro de Imóveis de Guaíba, fone: 051-34802201, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da 3ª e última publicação em jornal de circulação nesta Comarca, caso não sobrevenha nenhuma impugnação neste prazo, será o referido empreendimento registrado na forma da Lei. - Dado e passado nesta cidade de Guaíba, no Registro de Imóveis, à Rua Vinte de Setembro, 1199, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28/10/2022).

Guaíba, 28 de outubro de 2022.

Bel. Valter Muller Gomes - Registrador